



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 416/93

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A CONCEDER REAJUSTE
SALARIAL AOS SERVIDORES
DA MUNICIPALIDADE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado a conceder aos servidores da municipalidade, em todos os níveis e classes reajustamento salarial de 25 % (vinte e cinco por cento), sobre os níveis vigentes de 30.10.93.

Art. 2º - Para facilitar os trabalhos de elaboração da folha de pagamento, fica ainda autorizado o arredondamento das importâncias à serem pagas para casa ou fração de cruzeiros imediatamente superior.

Art. 3º - Para cobertura do disposto no artigo anterior, serão utilizados os recursos próprios, do Município, consignados em dotações orçamentárias específicas do atual orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Kennedy, 23 de novembro de 1993.


DANIEL VANTIL
PREFEITO MUNICIPAL